



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 569 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO
PARA PAGAMENTO DA COTA ÚNICA DO IPTU 2018
E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

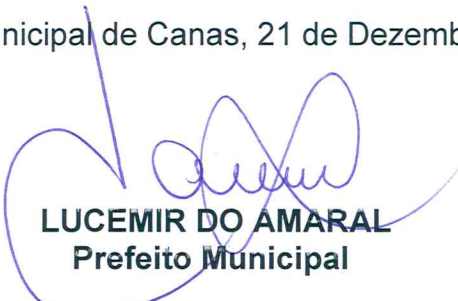
LUCEMIR DO AMARAL, Prefeito Municipal de Canas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Canas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento) para pagamento à vista da parcela única do IPTU do ano de 2018.

Art. 2º. Esta lei poderá ser regulamentada por decreto.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 21 de Dezembro de 2017.


LUCEMIR DO AMARAL
Prefeito Municipal

**REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM VINTE E UM DE
DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE**